

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoLUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalCARLOS ALBERTO VALERA  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 23 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N° 3, de 22 de novembro de 2024

Altera a Resolução Conjunta PGJ CGMP n° 12, de 29 de junho de 2020, que disciplina a autorização dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para residirem fora da comarca.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, LV, da Lei Complementar n.º 34/1994, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do art. 38, da mesma Lei, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de fixação de residência do membro do Ministério Público na comarca ou localidade em que exerce as funções do cargo por titularidade ou com exclusividade, salvo autorização do Procurador-Geral de Justiça para residir em localidade diversa;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento jurídico uniforme às atividades desenvolvidas nas instâncias recursais pelos membros do Ministério Público brasileiro, observada a disciplina da Portaria PGR/MPF n° 818/2020, da Procuradoria-Geral da República, conforme o princípio da unidade institucional;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos e a adoção de processos judiciais eletrônicos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e de procedimentos administrativos eletrônicos pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a possibilidade de acesso a feitos judiciais e ministeriais, a qualquer tempo e em qualquer lugar, independentemente da repartição territorial da jurisdição; CONSIDERANDO a difusão das ferramentas de comunicação telepresencial, em tempo real, em espaços virtuais independentemente da localização territorial dos interlocutores;

CONSIDERANDO a natureza dos serviços e singularidade do regime jurídico funcional dos membros do Ministério Público com atuação perante as instâncias recursais;

CONSIDERANDO a dimensão territorial do Estado de Minas Gerais, com variadas representações culturais e peculiaridades regionais;

CONSIDERANDO que a atividade dos Procuradores de Justiça envolve, como regra, a emissão de pareceres em processos oriundos de todas as regiões do Estado, sendo interessante fomentar a interação do Ministério Público com a comunidade em contextos diversos, ampliando potencialmente o conhecimento da realidade socioeconômica do interior, subjacente aos conflitos jurídicos submetidos à jurisdição recursal do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a vedação expressa, pela Resolução CNMP n. 26/2007, de autorização para que membro do Ministério Público possa residir em Estado diverso do qual exerce as suas funções (art. 2º, § 6º);

Cv. E102 de 22/11/2024 entre o MPMG/PGJ e o Município de Formiga. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2029.

Cv. E104 de 22/11/2024 entre o MPMG/PGJ e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2029.

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

### HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 200/ Ano: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0015019/2024-59

Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com fornecimento de materiais, inclusão total de peças e serviços em serralheria, via ressarcimento, durante o período de 36 meses, em edificações ocupadas pelo MPMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e adjudicatário(s) o(s) licitante(s):

Lotes 1 e 2: SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 02.435.614/0001-21

Valor (total) adjudicado para o lote 1: R\$ 2.030.200,00

Valor (total) adjudicado para o lote 2: R\$ 2.203.355,20

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

### HOMOLOGAÇÃO

Número do planejamento: 209 / Ano: 2024

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0156897/2023-37

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário sob medida.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e registrou seu preço o licitante:

Lote 1 (único): WM Portas Empreendimentos em Moveis Planejados Ltda.-EPP.

CNPJ 17.331.294/0001-37